

LEI Nº 20

PROCESSO Nº 89

LEI N. 20

de 23 de abril de 1948

Dispõe sobre a execução de uma película cinematográfica e a abertura de crédito necessário

O Prefeito do Município de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica o Executivo autorizado a contratar, com firma idônea, a execução de uma película cinematográfica para a divulgação de aspectos da cidade e arredores.

Artigo 2º—Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria do Município, o crédito especial de cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ Único—O crédito aberto neste artigo será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício em curso.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 23 de abril de 1948.

André Broca Filho—Prefeito Municipal
Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e expediente